

COMUNICADO: 14/2020-COVID-19

O Sistema Ocepar informa que suas atividades estão sendo desenvolvidas de forma remota, não havendo atendimento presencial.

1. No dia 03 de abril de 2020, o **Conselho Nacional de Política Fazendária** (Confaz) manteve o **Convênio 100/97** até o fim do 2020, que trata da redução na base de cálculo do ICMS (impostos sobre circulação de mercadorias e serviços). Para acessar o Despacho nº 17 do CONFAZ [clique aqui](#).
2. No dia 31 de março de 2020, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), publicou Nota Técnica nº 05/2020, que flexibiliza os normativos visando minimizar impactos da pandemia de COVID-19, em especial:
 - a. flexibilização do prazo previsto do § 2º do Art. 14 da RN 451, de 2020, para congelamento da margem de solvência (MS); e
 - b. postergação de exigência de PEONA SUS e PIC para início em 2021, alterando prazos constante dos artigos 20-A e 20-B da RN 393, de 201.Para acessar a nota técnica [clique aqui](#).
3. No dia 03 de abril de 2020, o **G7** encaminhou Ofício ao Presidente do BNDES, Gustavo Henrique Moreira Montezano, solicitando análise das propostas encaminhadas pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE (ANEXO).

Curitiba, 03 de abril de 2020.

Comitê de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19